



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1035 - ANO XXIII

03 de agosto de 2021

[f](https://www.facebook.com/prefeituradepuibe) /prefeituradepuibe

[i](https://www.instagram.com/prefeituradepuibe) /prefeituradepuibe

[t](https://twitter.com/PrefPeruibe) /PrefPeruibe

www.peruibe.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/09 (segunda-feira) - 18h

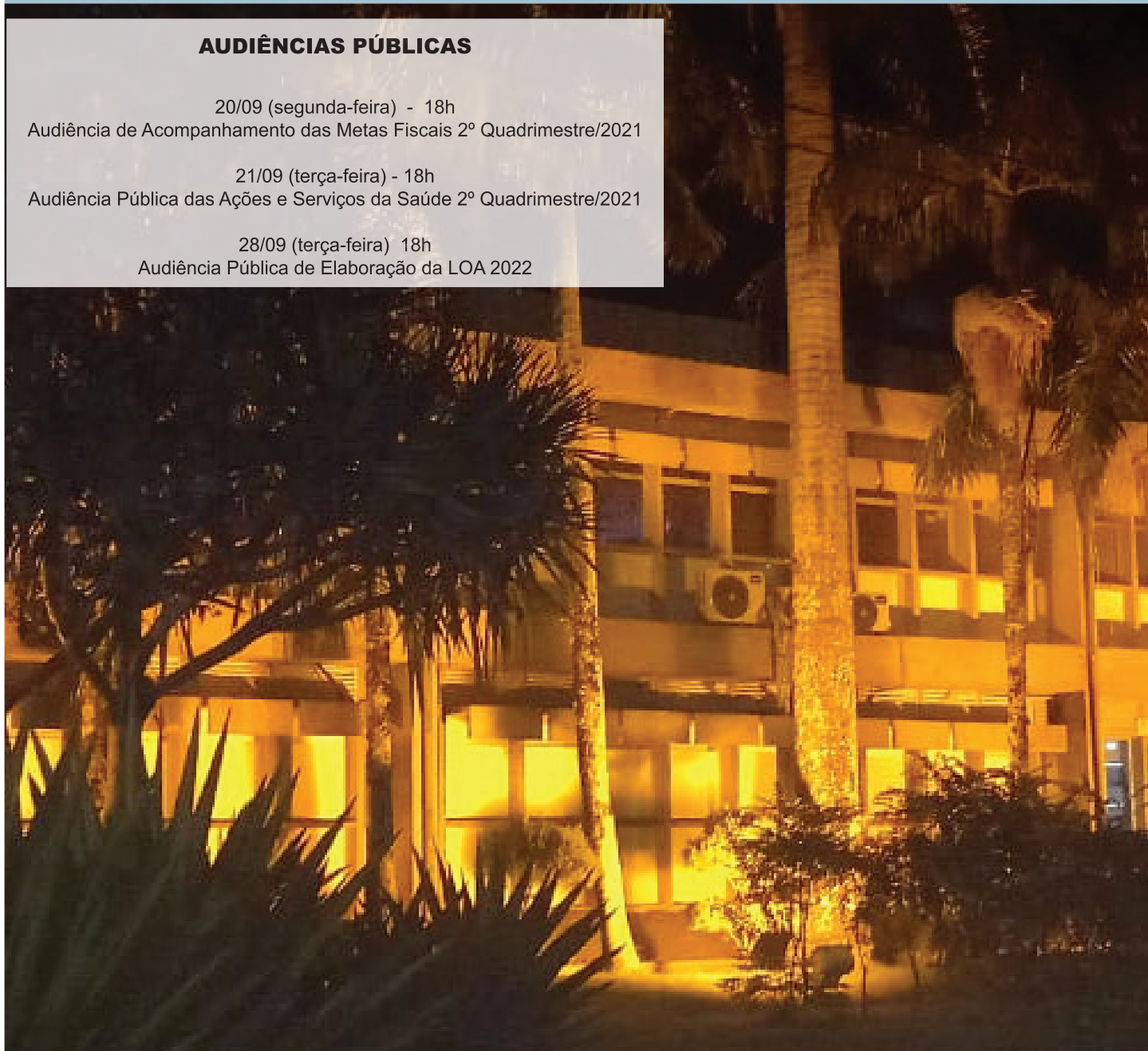
Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2021

21/09 (terça-feira) - 18h

Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2021

28/09 (terça-feira) 18h

Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022



A Prefeitura iluminou a fachada do paço municipal em referência ao Agosto Dourado. O mês de agosto é dedicado ao incentivo de ações que valorizam o ato de amamentar, mostrando a importância para a saúde e desenvolvimento da criança.

Um dos objetivos da conscientização é mostrar que a amamentação traz benefícios não só para o bebê, mas também para as mães.

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO
Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS
Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS
Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL
José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO
Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA
Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS
José Santana Mendes

PLANEJAMENTO
Elias Abdalla Neto

SAÚDE
Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE
Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vítor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS 3455-2090	CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA 3456-2815 3456-3261	CORPO DE BOMBEIROS (terrestre) 3453-2729	OUVIDORIA 3451-1087	3457-9270
AME 3451-1075	CASA DOS CONSELHOS 3453-7773	DEFESA SOCIAL 3455-2072 3455-2073	PAT/SINE 3453-4555 3454-2153	SABESP 3455-7772
APAE 3453-3383	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 3453-3898	DELEGACIA DA MULHER 3455-7665	POLICIA AMBIENTAL 3453-7230	SAMU 192
AQUÁRIO MUNICIPAL 3453-1568	CARTÓRIO DE REGISTRO ELEITORAL 3455-4033	DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3451-1067	POLICIA MILITAR 190	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3453-7800
ACEP 3455-9595	CENTRO DE CONTROLE ZOOZOSES 3451-1074	ELEKTRO 0800-701-0102	PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ 3455-2964	SECRETARIA DE SAÚDE 3451-3044
AEAP 3455-2357	CONSELHO TUTELAR 3455-3707 3453-6088	ESCOLA DE MÚSICA 3455-1917	PONTO DE TAXI (UPA) 3455-4665	SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426
AEP 3455-8247	COMUNICAÇÃO 3451-1070	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3451-1096	POSTO SEBRAE 3451-1085	SINTRAPE 3455.7321
ASSISTÊNCIA SOCIAL 3453-4744 3455-3117	CORPO DE BOMBEIROS (aquático) 193/3453-2729	FÓRUM 3455-5400	PROCON 3451-1084	TIRO DE GUERRA 3451-1068
BIBLIOTECA / CULTURA 3454-1215		GUARDA FLORESTAL (GUARAU) 3457-9244	PRODEP 3455-2223	UPA 3451-1080/3454-2421
CADASTRO MOBILIÁRIO 3451-8001		MEIO AMBIENTE 3451-1066	RECURSOS HUMANOS 3451-1180	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3451-1065
CÂMARA MUNICIPAL 3451-3000		OBRAS 3451-1091	REGIONAL DO CARAGUAVA 3455-2226	VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3455-8403
CAPI 3456-1647			REGIONAL DO GUARAU	TELEFONISTA 3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 07/2021**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem por meio deste, comunicar que acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 07/2021 - Processo nº 4935/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MANEJO DA FAUNA CATIVA DO AQUÁRIO MUNICIPAL DE PERUIBE.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, no horário: das 14:00hs às 15:00 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, às 15:15 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 04/08/2021 até o dia 11/08/2021, somente no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Ficam os licitantes cientes que licitantes caso a portaria principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso a Secretaria de Administração por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de entregar os envelopes para sua participação.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 6.061/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA OXIGENOTERAPIA, COMODATO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 04 / 08 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/ 08 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17 / 08 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 17 / 08 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 17 / 08 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA APÓS PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise da planilha orçamentária de composição dos preços unitários apresentada pela empresa TETO CONSTRUTORA S/A, o qual foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis com base no artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para apresentação

da planilha orçamentária, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento da nova proposta, referente à Tomada de Preços nº 09/2021:

EMPRESA RECLASSIFICADA:

TETO CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, estabelecida a Rua Giulio Romano, 80 – Rio Pequeno – São Paulo/SP, foi considerada reclassificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.284.523,55 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) – 1º Lugar.

Processo nº 4.480/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 09/2021, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento, visto as medidas de precauções impostas pela pandemia do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo 10.238/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA PIRAMIDAL, GRADIL DE FECHAMENTO E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h30min até às 10h00min do dia 18 de Agosto de 2021.
SESSÃO DE ABERTURA: Dia 18 de Agosto de 2021, às 10h10min horas.

O Edital Completo e Anexos poderá ser disponibilizado para consulta/aquisição gratuita no site da Prefeitura Municipal, www.peruibe.sp.gov.br, ou mediante apresentação de mídia gravável (cd-rom, pendrive, etc.) na Secretaria de Administração, a partir do dia 04/ 08 /2021, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0383/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LIMA RAMOS**, matrícula nº. 8312, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar a atividade de Coordenadora da Mulher.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0384/2021

ALTERA O INCISO II DA PORTARIA 0366/2021 QUE “INSTAUROU SINDICANCIA 001/2021”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o inciso II da portaria 366/2021 que instaurou sindicância 001/2021

II – DESIGNAR, para conduzir trabalhos da Sindicância, comissão composta pelos seguintes servidores:

Luiz Antonio de Sousa, matrícula nº 8218,
Guarda Civil Municipal - Presidente

Fabio Ricardo Jacob, matrícula nº 8031,
Guarda Civil Municipal - Membro

Edson Novaes de Oliveira, matrícula nº 8270,
Guarda Civil Municipal - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE JULHO DE 2021.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 0385/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar **MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 165 de 17 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 30 DE JULHO DE 2021.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0386/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 30 DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0387/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 023/2021

N O M E I A

PATRICIA DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0388/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº. 029 de 1º. de janeiro de 2021, que designou o(a) servidor(a) **ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES**, matrícula nº. 4518, para exercer a **Função Gratificada Nível 2 - FG-2.**

Esta portaria retroage seus efeitos a 1º. de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS**COMUNICADO IMPORTANTE**

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

**MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.1000
<<<< Estado de São Paulo >>>>

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 8348 – CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.117/0001-00, estabelecida à Rua Bento de Matos, 242 – Chácara São Paulo – SP, referente à nota fiscal nº490 no valor de R\$ 63.458,23 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), referente a construção de reservatório de água para as unidades do AME, UPA e Futuro Amffito, sendo que, o pagamento será efetuado antecipadamente por se tratar de relevante interesse público, atualmente apresentamos documentos fiscais de 08 de julho de 2021, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado,

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 02 de agosto de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, toma público, a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** por meio deste Edital de Chamamento, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos necessários conforme condições previstas neste edital e seus anexos;
- 1.2. O presente edital se dá em face das vedações, até dezembro de 2021, para ingresso no serviço público com vínculo efetivo, previstas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020 e no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 282/2020, que instituíram o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e demais legislações pertinentes;
- 1.3. O presente Edital de Chamamento para contratação temporária está amparado no inciso I do artigo 2º e §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.174 de 05 de agosto de 2011, previsto para situação de emergência, observando-se a lista de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Prova nº. 01/2018 e respectiva ordem de classificação;
- 1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por **TEMPO DETERMINADO**, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, utilizando os mesmos critérios previstos no item 1.3 deste edital;
- 1.5. O presente Edital de Chamamento não importará prejuízo para as convocações futuras do referido concurso para contratação em caráter efetivo;
- 1.6. O presente edital e posteriores atos administrativos relacionados a tais contratações poderão ser consultados pelos interessados no sítio www.peruibe2.sp.gov.br, no **BOM** - Boletim Oficial do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, para o **CARGO** constante no **Anexo I**, observando a ordem de classificação de **CANDIDATOS REMANESCENTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**, para atender a **NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, constante no Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.174 de 05 de agosto de 2011.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar **apenas** os profissionais elencados na lista de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas nº. 01/2018 constantes no **Anexo II** deste edital;
- 3.2. Não poderão participar do presente edital os candidatos já convocados para ingresso em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº. 01/2018, já admitidos ou desistentes;
- 3.3. O trâmite para a contratação será feito após o envio da **Manifestação de Interesse** do candidato no e-mail: educacaosetorpessoal@gmail.com devendo a admissão observar a estrita ordem de classificação do concurso supracitado;
- 3.4. Considerando a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que impõe o resguardo daqueles que pertencem aos grupos de risco ou em situação de maior vulnerabilidade, **não poderão participar do processo seletivo simplificado** os candidatos nas seguintes condições:
- Idoso na aceção legal do termo, qual seja, aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data deste edital;
 - Gestantes e puérperas;
 - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabéticos, hipertensos ou que possuam outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
- 3.5. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá assinar declaração constante no **Anexo III** de que não pertence a quaisquer dos grupos de risco elencados no item 3.4;
- 3.6. A falsidade da declaração mencionada no item anterior ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4. PRAZOS

- 4.1. Os candidatos aptos para participação do presente edital terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para envio por e-mail da Manifestação de Interesse, iniciando-se o prazo a partir da data da publicação deste;
- 4.1.2. Serão desclassificados para a Convocação para entrega de Documentos os candidatos que não manifestarem interesse na presente contratação;
- 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste chamamento será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser interrompido a qualquer tempo por quaisquer das partes mediante cumprimento ou indenização de 15 (quinze) dias de aviso prévio;
- 4.3. O prazo para entrega da documentação prevista no item 5.1 constará na Convocação do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação do concurso público, no mesmo e-mail da Manifestação de Interesse, agendando a data, horário e meios de entrega;
- 4.4. O processo de chamamento estará constantemente aberto, enquanto perdurar os motivos que ensejaram sua abertura, sendo consideradas válidas as Manifestações de Interesses para substituição de desistentes, demitidos ou atendimento da necessidade da administração, mormente a vigência das vedações previstas na Lei Complementar Municipal nº. 282/2020.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**5.1. Documentos:**

- 01 foto 3 x 4;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - PIS e/ou PASEP;
 - Consulta Qualificação Cadastral Regular - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
 - Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
 - Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Comprovante de filhos incapazes (se houver);
 - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
 - Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
 - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.
- 5.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original e cópia simples, conforme a convocação que agendará a data, horário e meios de entrega.

6. DO PREÇO, ORÇAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos contratados os valores constantes na planilha do **Anexo I** deste;
- 6.2. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual;
- 6.3. O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados controle de frequência em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal da pasta;
- 6.4. O Município procederá às devidas retenções tributárias na forma da Lei.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação será enviada para o mesmo e-mail da Manifestação de Interesse do candidato, ora enviado ao Serviço de Recursos Humanos da Secretaria da Educação no prazo estipulado neste edital e seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº. 01/2018, conforme o **Anexo II**, já excluídos os candidatos desclassificados;
- 7.2. A não entrega dos documentos no dia, hora e local e/ou meio indicados implicará na desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente classificado;
- 7.3. Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas arquivadas neste chamamento não serão admitidos inicialmente, ficando no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;
- 7.4. A disponibilidade do candidato deverá ser imediata;
- 7.5. Sendo verificada a ocorrência de uma das hipóteses do item 3.4, o candidato será imediatamente excluído, convocando-se o próximo da lista.
- 7.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos na forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo.
- 7.7. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso

8. DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. A lista de classificação geral do Concurso Público de Provas nº. 01/2018, para o cargo solicitado, a que se referem os itens 3.1 e 7.1, encontra-se no **Anexo II**;
- 8.2. Será publicada a lista de classificados e desclassificados deste Edital de Chamamento conforme a manifestação de interesse ou não do candidato pela contratação emergencial;
- 8.3. Todas as convocações e desclassificações serão publicadas a fim de dar transparência a todos os atos do presente edital;

- 8.4. É dever do candidato acompanhar todas as etapas do presente chamamento, sejam efetuadas por e-mail ou em publicações no Boletim Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- 9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico educacaosetorpessoal@gmail.com com o assunto "Dúvidas Edital de Chamamento nº. 01/2021".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato classificado no Concurso Público nº. 01/2018, conforme o **Anexo II**, terá assegurada neste edital de chamamento apenas a expectativa de direito à contratação, conforme o número de vagas indicado no **Anexo I**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do edital;
- 10.2. O candidato habilitado no presente Edital poderá ser investido no cargo/função, se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecendo ao interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- 10.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá a sua classificação cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- 10.4. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da contratação do candidato, em andamento ou concretizada, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 10.5. O período de validade estabelecido para este edital não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e aptos à convocação;
- 10.6. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 3.174/2011;
- 10.7. Todos os atos do presente edital não interferirão em futuras convocações para admissão em caráter efetivo por meio do Concurso Público de Provas nº. 01/2018;
- 10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I**

Item	Cargo	Vagas	Vencimento	Insalubridade	Auxílio Aliment.	Salário Bruto Mensal
01	Agente Social Escolar	02	1.803,61	0,00	291,97	2.095,58

ANEXO II**Cargo - 003 Agente Social Escolar**

Class	Nome	Inscrição	Documento
1º	JESSICA ANDREA DOS REIS	4799141-0	47027320
2º	JESSICA TONIATTI DA SILVA	4740141-9	47882509
3º	LOY FERNANDES TOLEDO FERRO	4676040-7	44642283
4º	RENAN CORREA PRANDINI	4761808-6	48.713.140
5º	MATHEUS CORREIA DE LIMA	4712532-2	48112768
6º	MARIANA BARBOSA PEREIRA FERREIRA	4806647-8	35679049
7º	ANA CAROLINA BECKER ANTONIO LIMA	4688353-3	41228270
8º	BRUNO GONCALVES DA COSTA LINS	4711806-7	46077793
9º	ANDRESSA DE FARIA SOUZA	4717265-7	39663381X
10º	HELLEN SANTOS FONSECA MATOS	4799520-3	33016682
11º	DANILO FINK	4815832-1	422224260
12º	ALEXANDRE JOSE PELIPECKI	4758902-7	410707806
13º	ALEXANDRE DE MELLO SILVA	4766423-1	27.521.746
14º	NILSON ANTONIO FERREIRA JUNIOR	4746203-5	24344408
15º	JOCILENE RÔMILA PADILHA	4797994-1	20530917
16º	RENÁTIA IVY MARTINS DE LIMA	4757695-2	54349444
17º	MILTON PANTHOCA JUNIOR	4676965-0	9676186
18º	VICTOR HUGO PONGILUPPI DE ALMEIDA	4691900-7	35756900
19º	SANTIAGO NOGUEIRA CAMPOS	4810841-0	MG10780841
20º	LUCAS CAMARGO CINTRA LOURENCO	4808271-6	49997769
21º	RAFAEL THIAGO PEREIRA	4810142-7	348470800
22º	CRISTIANO DE ANDRADE HURTADO	4728827-2	36.227.333
23º	MARCIA MARIA DOS REIS	4807079-3	183193623
24º	ISRAEL SANTANA DE ARAUJO	4734409-1	14247238
25º	SIDNEI FELIPE NUNES TELLES DE ALMEIDA	4810207-5	377117610
26º	LIZIARA MARIA KREUSER DOS SANTOS	4675632-9	40812751
27º	SURAMA MANOEL DOS SANTOS	4684201-2	18998229
28º	DAYENE NATASCHÉ GLASL VEIGA	4684478-3	33828763
29º	CASSIA REGINA CAMARGO CINTRA DE SOUZA	4808482-4	23031692
30º	CRISTINA TYEMI HAMASAKI UEDA	4811414-6	16646418
31º	JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA	4683807-4	49394308
32º	LIGIA CAROLINA PACHECO MENDES VELOSO	4807570-1	24170191
33º	FABIO HENRIQUE CORLETO CURTOLO	4812361-7	29686289
34º	THAIS DE LIMA MARQUES	4708574-6	48876223
35º	MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	4705991-5	58010692
36º	THAISA DE AZEVEDO SOUZA	4815218-8	43484961
37º	ANA PAULA DA COSTA	4819978-8	27991663
38º	LUCAS FREITAS SANTANA DOS SANTOS	4761887-6	38324261
39º	MAYSHA YUKIE MIYAMOTO MATSUBARA	4806074-7	50071066
40º	PATRICIA MONTEIRO	4804552-7	43744883
41º	KATIA REGINA DRAGHICHEVICH	4707842-1	140258711
42º	LUCIENE CRISTINA STEIN	4811352-4	21385241
43º	ADDILA FERNANDA BRAGA	4814780-0	44521534
44º	WANDERLEY BOARETTO	4726492-6	8658014
45º	CLAUDIA REGINA CONDE COSTA	4820638-5	34852786
46º	MONIQUE DE MATTOS GOMES RODRIGUES	4742666-7	036680483
47º	BEATRIZ DE SANTANA REZENDE	4809860-4	500032646
48º	KELLY BAETA RIBAS	4794022-0	28651119
49º	MARCO ANTONIO PELLEGRINI MARQUES	4702961-7	43635738
50º	EDER SIQUEIRA DE SOUZA	4679791-2	41340503
51º	ISADORA ALMEIDA SIMOES	4813240-3	46199266
52º	RUBIA FERREIRA	4738534-0	407340828
53º	AMANDA DE SOUZA RIBEIRO	4810994-0	34437935
54º	EMILY MELO SIDRONIO	4710466-0	37424473
55º	TAMIRIS PEREIRA SOUZA PINTO	4696680-3	47226508
56º	JESSICA BALISARDO COELHO	4815651-5	48479338
57º	MARIA EDUARDA SILVA	4816988-9	15187941
58º	FERNANDO JOSE FERNANDES	4792269-9	14583025
59º	OSCAR PEDRO LENCINE NETO	4749548-0	53388357-X
60º	CAROLINE MARQUES HAYASHI	4793369-0	42476731
61º	ALANA MARQUES SILVA	4759696-1	46052318
62º	MYRELLE GOMES CAVALCANTE	4787371-0	56996923
63º	VALERIA DA CUNHA RAMOS	4800827-3	40738069
64º	DANIELLE MACEDO DOS SANTOS	4763997-0	44765676
65º	THIAGO JESUS DE ALMEIDA SANTOS	4695991-2	44778059

66°	VINICIUS RIKI TAWATA SATO	4703439-4	52.989.049	197°	JORGE LUIS FELIPE JUNIOR	4820755-1	44406241
67°	VALTECY DE OLIVEIRA SANTOS	4815221-8	234666333	198°	DANIEL BARBOSA PRETO	4703327-4	41070848
68°	LUCIA REIS DO NASCIMENTO	4807795-0	506747347	199°	GERSSYKA RENATA DE ALMEIDA FREITAS	4748928-6	44669710
69°	LUCIENE QUINTAS	4714970-1	25302082	200°	BRUNO SILVA DE JESUS	4822539-8	50110214
70°	PHILLIP DA SILVA CUNHA	4692959-2	44474982	201°	RONALDO PINHEIRO LOBO	4800201-1	28650835
71°	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA SILVA	4800368-9	41658697	202°	MARINA BUENO POSTACCHINI	4708542-8	43957330
72°	GABRIEL RODRIGUES MACHADO CLARO	4690331-3	59740302	203°	KAREN FERNANDA NASCIMENTO BORGES	4815619-1	48747010
73°	MARCOS BRAGA DA SILVA	4770629-5	30031901	204°	RONALDO GENARO LAVRADO	4678336-9	19121925
74°	DEBORA CROFFI BONCI	4727861-7	44312731	205°	ADELDO SEVERINO DOS SANTOS	4809339-4	20769269
75°	FELIPE DE JESUS DA SILVA	4817102-6	57600421	206°	MICHEL PAULINO DA SILVA	4804600-0	52580084
76°	MAIRA PARETTI PORTELA CARVALHO	4693556-8	43942978x	207°	VICENZO RODRIGUES ARAUJO	4797696-9	53380077
77°	BEATRIZ PEREIRA SANTIAGO	4814343-0	56467562	208°	EDUARDO HENRIQUE BATISTA GOMES	4815830-5	44482816
78°	NATALIA OLIVEIRA NERY DA SILVA	4707730-1	38866314	209°	EMERSON DE LIMA RIBEIRO	4808818-8	4427431
79°	ERIKA ANCHIETA DE OLIVEIRA NOBRE	4741811-7	25.623.622	210°	THIAGO SANTANA CHAVES	4820715-2	32469609
80°	CAIQUE NASCIMENTO RODRIGUES	4700643-9	45133154	211°	THAMARA RODRIGUES PAJARO ROMANI MUSA	4675382-6	47593908
81°	WALKIRIA TERCIA SIQUEIRA CARDOSO	4821305-5	27968652	212°	OLAVO EXPEDITO NUNES DE SOUZA	4765203-9	39108210
82°	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	4799786-9	54986004	213°	CARLOS HENRIQUE BRITO DA FONSECA	4814514-9	60767159
83°	WLADIMIR VITORINO DOS SANTOS	4812110-0	10390095	214°	DEBORA MARA GONCALVES	4802820-7	52459394
84°	ERIC FELIPE OLIVEIRA	4707540-6	26321573	215°	AMANDA CRISTINA FERNANDES	4696306-5	44635758
85°	LETICIA MENEZES DE CARVALHO SAMPAIO COSTA	4812019-7	53691786	216°	STEFANI ALINE DOS SANTOS	4810507-4	52791810
86°	JESSICA DE PAULA PEREIRA	4805007-5	41173034	217°	PRYSCYLA OLIVEIRA AURELIO DE LIMA	4804183-1	40380889
87°	FELIPE AUGUSTO BRITO DA FONSECA	4814153-4	50373950	218°	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA RIZZIERI	4815100-9	22550663
88°	CAIO CESAR SPOINOZA DOS SANTOS	4767802-0	47105672	219°	PAULO MARCELLO COTRIM	4813536-4	28194326
89°	KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR	4743349-3	34697595	220°	MIRIAMAR DIAS PEREIRA	4813183-0	20957212
90°	STHEFANI GIRALDELLI DE JESUS OLIVEIRA	4688069-0	59236758	221°	CRISTIANE REGINA DI NAPOLI	4815614-0	32411878
91°	NAYARA DE JESUS DA SILVA	4762988-6	48805207	222°	JESSICA CASTRO DE SOUSA	4728404-4	44935883
92°	CAROLINE ALVES FRANCO KOUZMIN	4785310-7	33961494	223°	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA	4699604-4	48952090
93°	GABRIEL HENCK HASE	4778305-2	55074682	224°	NICOLE MUNIZ DE LIMA	4810181-8	42216352
94°	ANA PAULA SECUNDO ROLIM	4690772-6	36585624	225°	DEBORA FREITAS DOS SANTOS	4775884-8	54815014
95°	ELIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	4803033-3	42239942	226°	MICHELI YASOYAMA BIAZOTTO	4706405-6	8609499
96°	DANIELA SANCHES	4733571-8	28754807	227°	SHARON BITTENCOURT DE SOUZA LEME	4773102-8	43715958
97°	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS	4739543-5	42400073	228°	DANIELA BERTA DE ANDRADE OLIVEIRA	4729806-5	41439727
98°	LUANA MILANI	4682614-9	44151081	229°	CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	4688129-7	4428512
99°	CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA	4758136-0	54454670	230°	JOAO PAULO DANTAS DE LIMA	4770173-0	52826412
100°	CARLOS EDNALDO DA SILVA	4742986-0	58924951	231°	ANDRE LUIZ DE LIMA RIBEIRO	4687442-9	28415482
101°	REBECA ISADORA TENORIO DE LARA	4674085-6	54454643	232°	LUCAS SILVA DOS SANTOS	4808848-0	43203300
102°	LUANA BOLDRINI PEREIRA	4819313-5	30698961	233°	LAURIE SILVA RAMOS	4810634-8	47306514
103°	ERICA BERNARDINO DE SOUZA	4731748-5	43143999	234°	FELIPE PIVATO NUNES	4693671-8	29732530
104°	MARCELO CAMARA BERTOCHI	4802146-6	21437549	235°	MARCUS VINICIUS RIOS IZAGUIRRE	4689552-3	296453651
105°	IVANA MACIEL DA SILVA	4803644-7	26122541	236°	JESSICA APARECIDA DA SILVA SANTANA	4714464-5	444780038
106°	KARINA DE VIVO DA SILVA	4759591-4	29358636	237°	GABRIELA PAIXAO PRAXEDES	4807352-0	55946745
107°	DIOGENES RIBEIRO PINHEIRO	4736693-1	35075807	238°	PRISCILA ALVES ANGELOTTI	4673613-1	44119076
108°	PEDRO EDUARDO COFFERS	4811951-2	13453842	239°	JOSE MENDONÇA DOS SANTOS	4743771-5	18234865
109°	OSANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	4807302-4	23602306	240°	LUCRECIA SOARES GANTAO	4778712-0	860081
110°	LUCAS SIQUEIRA TOLLER	4810420-5	46811616	241°	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	4818247-8	16417115
111°	SILVANA LEMOS NUNES	4800005-1	15.617.440	242°	KATIANE DOS SANTOS	4790912-9	48378513
112°	FRANCISMAR DOS SANTOS FREITAS	4775146-0	32411914	243°	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES	4810058-7	33086606
113°	IVY CRISTINE CANAVEZE	4738731-9	43806688	244°	ALINE FERNANDES COELHO	4794888-4	40319878
114°	CAIO MUNIZ RODRIGUES	4782894-3	57074731	245°	ALLAN FERREIRA DE SOUSA	4762963-0	56604478
115°	FILIPE MATEUS SOLIGO	4775447-8	4612253	246°	THAINA XAVIER DE ARAUJO	4821502-3	55803128
116°	RICARDO NARCISO ALVES SILVA	4707768-9	38583839	247°	GUSTAVO FELIPE DA SILVA SOUSA	4788544-0	583764265
117°	PAULINE DA COSTA SILVA	4674990-0	MG 15915777	248°	DANIEL NASCIMENTO SANTOS	4750565-6	35250107
118°	THAYLA RODRIGUES HAIBA	4820736-5	35270273	249°	NAYARA VIRGINIA EXEL	4689300-8	474470428
119°	BRUNO DONNARUMMA ARTHUR	4699866-7	28743225	250°	JOAO PAULO LOREDDO VIANA	4793750-5	1906903
120°	PRISCILA MARIA CAPPUTTI ORTEGA	4674090-2	41280680	251°	MYKAELLE DE LIMA ROCHA	4768246-9	48190393
121°	GIOVALDO DA SILVA AGUIAR	4745551-9	41174597	252°	PERLA MARIA PINHO BEJAR	4791682-6	33400876
122°	CLEIDE DE SOUZA PEREIRA	4755526-2	20858474	253°	MARCELO PATRICIO DA SILVA	4805107-1	26842269
123°	IZABEL DE JESUS BORGES DOS SANTOS	4768684-7	27968687	254°	DJULIANO HELBERTI BUSNARDO	4809707-1	25220158
124°	RAFAELA ESTEVAM GOMES MORAIS	4714885-3	33825942	255°	ANDREZA INGRID BARROS PEDROSO	4815019-3	39328297
125°	TASSIO MATSUTOKU HIGA	4763358-1	43077918	256°	SIRLEIA SANTOS FORTUNATO	4741923-7	35042638
126°	TAMIRES EVANGELISTA DE OLIVERIA	4819833-1	58392735	257°	PIETRO ZWARG PUZZUOLI	4813073-7	50.978.408
127°	VERONICA BOZKOVSKI	4691320-3	58793847	258°	JULIANA CAMPIONI CALOMINO	4819195-7	43360363
128°	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA LOURENCO	4810616-0	34245535	259°	LUCILENE GUEDES DA SILVA SANTOS	4804335-4	48622614
129°	ROSANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	4745918-2	49701393	260°	DANILA APARECIDA DOS SANTOS	4801979-8	29807896
130°	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	4806393-2	94541102	261°	FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	4718033-1	44552408
131°	TAMIE MARTINS MONTEIRO ALBERANI	4733874-1	45533895	262°	RICARDO DE OLIVEIRA MARTINS	4804807-0	14945747
132°	ELENA CHIRNEVY	4786172-0	44443435				
133°	VERA LUCIA SOARES DED OLIVEIRA	4816580-8	13007714				
134°	MARIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	4814966-7	18272760				
135°	SABRINA SILVA RODRIGUES	4795346-2	24334576				
136°	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	4801728-0	28496331				
137°	ANDREZA CRISTINA BUIN DE MATOS	4799026-0	35216919				
138°	LETICIA MARQUES FERREIRA	4697575-6	50440225				
139°	YVONE JOSINO SPINA	4822172-4	29408072				
140°	THIAGO AUGUSTO BEZERRA DE LIMA	4810949-5	35268077				
141°	SONIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	4764446-0	18274754				
142°	WALESKA LOURENCO DE MELO	4804685-0	43346699				
143°	NATALIA FATIMA SANTANA	4712696-5	49269281				
144°	GISLAINE NASCIMENTO SILVA ZANELATTO	4695588-7	41295443				
145°	THIAGO TADEU IGLECIAS RAMOS	4818543-4	45194468				
146°	THAISE XAVIER ALVES	4730042-6	46033622				
147°	DAFNE OLIVEIRA	4818286-9	55645627				
148°	ALINE GOMES DE LIMA	4722766-4	509777302				
149°	GIOVANNA THOMPSON LIMA	4688538-2	53759506				
150°	JULIA DOS SANTOS SOUZA VIEIRA	4702463-1	55121392				
151°	BRUNO SILVA CHIEZZI	4801335-8	37594229				
152°	LEONARDO BISPO RIBEIRO	4776873-5	47365958				
153°	RUTH JAVALQUINTO BARONE	4698145-4	36948421				
154°	ANDRE LUIZ DA SILVA CHIAPETTA	4691088-3	42464366				
155°	MURILLO JOSE MONTEIRO JUNIOR	4806568-4	36.933.683				
156°	PINAH VIEIRA MENDES SILVA	4676453-4	48612806				
157°	JESSICA ROBERTA MATTOZO VIANTE	4706356-4	41338556				
158°	ISAIA DOS SANTOS LIMA	4805851-3	28484782				
159°	GILBERTO CORREA PALACIOS MOYANO	4802618-2	34427962				
160°	ANNA CAROLLINA DA SILVA GOUVEA	4674776-1	41354787				
161°	ANA PAULA MONTENEGRO MORALES SANCHES	4766044-4	20282279				
162°	GUILHERME MARQUES DE LIRA	4685833-4	3087043901				
163°	DEBORAH JAQUES PAIXAO DE ASSIS	4770579-5	386382888				
164°	MARTA CRISTINA ROMEIRO ALZAMORA CARVALHO	4774364-6	23434672				
165°	EVELYN ARAGAO PIRES	4695904-1	59653204				
166°	MARY ROSE DE LOURDES RAIMUNDO	4795597-0	15222657				
167°	TANIA RAMIRES DE OLIVEIRA	4811957-1	422399802				
168°	ALESSANDRA GONCALVES DOS SANTOS	4690909-5	34182363				
169°	CAMILA FERNANDA FERREIRA DE AGUIAR	4715828-0	665659				
170°	ALLYN DE SOUSA ALVES	4709183-5	36580368				
171°	DIEGO COSTA DA SILVA	4766543-2	30771983				
172°	HELENA DE CARVALHO	4774310-7	42639968				
173°	TAMIRIS CAVALCANTI SILVA	4678752-6	41253418				
174°	MARCIA CRISTINA DE LIMA SILVA	4806275-8	23332794				
175°	MARCELO APRIGIO BATISTA	4822083-3	33648302				
176°	JOSEMAR DE SOUZA LEITE	4799502-5	34508618				
177°	LUANA CLAUDIA SANTOS AQUINO	4758142-5	43037939				
178°	EMERSON DANTAS DOS SANTOS	4813159-8	41276714				
179°	CAROLINA MIUKY MATUGAWA GAERTNER	4756780-5	527895842				
180°	SELMA REGINA DE ALMEIDA	4698417-8	44177516				
181°	RENAN DA SILVA ALVES	4709147-9	37623683				
182°	DAVID VIEIRA DOS SANTOS	4820523-0	48670637				
183°	ANDREY PEREIRA CRUZ	4676375-9	52224880				
184°	JARDEL RODRIGUES DE JESUS CUNHA	4732495-3	13655952				
185°	LAI SA FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS	4794748-9	55959840				
186°	CARLA CRISTINA FERRAZ DA COSTA	4695278-0	353528000				
187°	PAULA JANAINA CANAFISTULA ORTHEY	4692624-0	32796813				
188°	ROSE HELENA DO CARMO AMANCIO FERREIRA	4806972-8	42046399				
189°	NATHALIA SANTANA LEMES	4791478-5	42222248				
190°	ELIANA COSTA HENRIQUE	4711326-0	18062946				
191°	RONEY FERREIRA NETO	4812277-7	04464881207				
192°	TERESA DE JESUS MACIEL TAVARES	4707057-9	15437158				
193°	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE ZACCA	4797039-1	28159134				
194°	ALEX MACIEL DE SOUZA	4795207-5	48004289-5				
195°	NOEMI DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	4790513-1	30489453				
196°	GABRIELLA MONTEIRO MANUCIO	4774042-6	39902863				

ANEXO III

DECLARAÇÃO - GRUPOS DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato a função/cargo de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Idoso na acepção legal do termo, qual seja, aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data deste edital;
- b) Gestantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabéticas, hipertensos ou que possuam outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Peruibe, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS)

Em consonância com o disposto nos Incisos XVI e XVII do Artigo 37, da Constituição Federal eu, _____, declaro para os devidos fins de investidura junto à Prefeitura Municipal de Peruíbe, na função/cargo _____, que NÃO EXERÇO qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem outrossim de cargo, emprego, que tomarei posse.

Comprometo-me a comunicar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos públicos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Peruíbe, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)
RG: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

Em consonância com o disposto nos Incisos XVI e XVII do Artigo 37, da Constituição Federal eu, _____, declaro para os devidos fins de investidura junto à Prefeitura Municipal de Peruíbe na função/cargo de _____, que EXERÇO apenas 1 (um)

() cargo () emprego () função pública

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E CARGO PÚBLICO

Órgão: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: _____
Cargo/emprego/função: _____ Regime Jurídico: _____

Comprometo-me a comunicar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos públicos. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Peruíbe, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)
RG: _____

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 12/2021 de 29/07/2021

Dispõe sobre os procedimentos relativos à COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, dos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professores substitutos de Educação Básica I e II – Educação Física da classe de docentes e Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da Classe de Especialistas de Educação, do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe-SP.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, à vista da necessidade de aferir pontuação referente aos títulos acadêmicos dos docentes e especialistas da educação, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 177/2011, e ainda, considerando o Decreto nº 5213 de 31.05.2021, que institui o Programa Prefeitura sem papel, resolve:

Artigo 1º. Esta resolução dispõe sobre os procedimentos relativos à **COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS** para os docentes e especialistas da educação da rede municipal de ensino de Peruíbe, em consonância com o princípio da eficiência, que visa estabelecer o ano de 2021 como referência para análise e arquivamento do comprovante do requisito para investidura no cargo e das respectivas titulações acadêmicas, conforme previsões legais.

Parágrafo Único. Compreende-se como titulação acadêmica aquela obtida em instituição de nível superior devidamente credenciada ao MEC (Ministério da Educação), conforme segue:

- I. Diploma ou certificado de curso de grau superior de ensino em Pedagogia ou Normal Superior ou em componentes da base nacional do currículo (licenciatura plena);
- II. Certificado de curso de Pós-graduação "lato-sensu" em Educação, com o mínimo de 360 horas/aula;
- III. Diploma de curso de Pós-graduação "stricto sensu", Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Artigo 2º. Na implementação do procedimento regulamentado por esta resolução, todos os docentes e especialistas da educação estarão convocados para apresentar seus títulos acadêmicos, inclusive o requisito para investidura no cargo de ingresso na rede municipal de ensino de Peruíbe.

§1º. A pontuação por títulos será parte integrante dos critérios utilizados para a classificação dos docentes e especialistas da educação nos processos de atribuição de aulas, classes, agrupamentos de unidades escolares, no processo de remoção e, também nas substituições de titulares em afastamentos diversos ou substituição por transitoriedade;

§2º. O processo de **COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS** disposto nesta Resolução, em nenhuma hipótese, será considerado para processos relacionados à Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

§3º. A pontuação obtida através deste procedimento será publicada em listas nominais específicas, em ordem alfabética, de acordo com os cargos docentes e de especialistas da educação:

- I - Docentes:
 - Professor de Educação básica I – PEB I;
 - Professor de Educação básica II – PEB II por área;
 - Professor Substituto de Educação básica – PEB;
 - Professor substituto de Educação básica II – Educação Física – PEB II EF.
- II – Especialistas da Educação:
 - Coordenador Pedagógico;
 - Diretor de Escola;
 - Supervisor de Ensino.

§4º. A partir do ano subsequente ao procedimento regulamentado por esta resolução, anualmente os docentes e especialistas da educação poderão entregar novos títulos visando atualização de sua pontuação por títulos acadêmicos, incorporando ao patrimônio existente;

§5º. A pontuação referente aos títulos acadêmicos de cada servidor será atualizada anualmente mediante publicação de lista geral por cargo pela Secretaria Municipal de Educação, após o processo de atribuição de aulas, classes e unidades escolares no ano subsequente.

Artigo 3º. Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- I. tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- II. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III. divulgar, convocar e acolher a documentação dos docentes readaptados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, parte integrante desta resolução;
- IV. divulgar por cargo o resultado da Coleta e Registro Permanente de Títulos Acadêmicos dos docentes e especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe;
- V. incumbir ao Núcleo de Supervisão e Legislação a conferência das informações contidas nos documentos apresentados para o processo regulamentado por esta resolução.

Artigo 4º. Cabe à Secretária de Educação convocar os Supervisores de Ensino e Diretores de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive os afastados por qualquer motivo e aqueles em processo de readaptação para apresentação dos títulos acadêmicos para fins de coleta e registro permanente.

Artigo 5º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola tomar as providências necessárias quanto à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o procedimento de que trata esta Resolução.

Artigo 6º. Compete ao Diretor ou Vice-diretor de escola, convocar os docentes e coordenadores pedagógicos, titulares de cargo **lotados na Unidade Escolar**, inclusive os afastados por qualquer motivo e aqueles em processo de readaptação, os professores substitutos de educação básica e os professores substitutos de educação básica II – educação física, e ainda os docentes titulares de cargo da rede estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Estado/Município, para apresentação dos títulos acadêmicos para fins de coleta e registro permanente na unidade escolar.

Artigo 7º. Os docentes e o coordenador pedagógico deverão apresentar os títulos acadêmicos, no período de 09 a 20 de agosto de 2021, mediante preenchimento de FICHA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS, estabelecida conforme anexo I, parte integrante desta resolução.

§1º. À FICHA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS deverão ser juntadas cópias reprográficas, devidamente conferidas com as respectivas vias originais, pelo superior imediato;

§2º. O Superior imediato dará ciência ao titular de cargo sobre os dados registrados na FICHA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS e lhe fará entrega de cópia da mesma após conferência pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§3º. Os Diretores de Escola e Supervisores de Ensino deverão apresentar os títulos acadêmicos, no período de 23 a 25 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento de FICHA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS, estabelecida conforme anexo I, como parte integrante desta resolução.

§4º. Os Professores substitutos de educação básica e os professores substitutos de educação básica II – educação física deverão apresentar os títulos na unidade escolar em que estiverem atuando em 2021, no período determinado no caput do artigo.

§5º. Os Professores substitutos de educação básica e os professores substitutos de educação básica II – Educação Física, afastados por qualquer motivo, ou em processo de readaptação deverão apresentar os títulos na unidade de exercício;

§6º. A juntada ou substituição de documentos somente poderá ocorrer no período de recurso, após a entrega da FICHA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS, desde que solicitada pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§7º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação intervir em situações em que ocorram inconsistências entre as informações prestadas pela unidade escolar e os dados consolidados pela Secretaria Municipal de Educação.

§8º. Os docentes titulares de classe e aula, os coordenadores pedagógicos afastados por qualquer motivo, em processo de readaptação e aqueles que se encontram em substituição transitória deverão apresentar os títulos na unidade escolar de lotação;

§9º. Os Supervisores de Ensino e Diretores de escola afastados por qualquer motivo deverão apresentar os títulos na Secretaria Municipal de Educação.

2

Artigo 8º. Ocorrendo ingresso de docentes e especialistas da educação após o período de inscrições previsto no artigo 7º desta resolução, o servidor ingressante apresentará seus títulos na unidade de lotação ou de exercício, no caso dos Professores Substitutos de educação básica e Professores Substitutos de educação básica II – educação física, no período referente ao processo de inscrição para atribuição de classes, aulas e agrupamentos de unidades escolares.

Artigo 9º. Ao superior imediato compete aferir os títulos acadêmicos, emitidos até **30/06/2021**, dos docentes e especialistas da educação de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, apresentados até a data de entrega dos documentos, conforme segue:

I - valorização de títulos acadêmicos, da área da educação, em conformidade com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 14 pontos:

- a) diploma de grau superior de ensino em Pedagogia ou Normal Superior ou em componentes da base nacional do currículo (licenciatura plena) que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo: 2,0 pontos;
- b) certificado de curso de Pós-graduação "lato-sensu" da área da educação, com o mínimo de 360 horas/aula: 2,0 pontos;
- c) diploma de Mestre na área da Educação: 4,0 pontos;
- d) diploma de Doutor na área da Educação: 6,0 pontos;

§1º. Somente serão computados os títulos acadêmicos previstos nas alíneas a, b, c, d, desde que não utilizados como requisito para provimento do cargo;

§2º. Será avaliado apenas 1 (um) diploma ou certificado entre os previstos nas alíneas a, b, c, d;

§3º. Para o Processo de Coleta e Registro Permanente de Títulos Acadêmicos não serão aceitas declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação;

§4º. Os títulos acadêmicos deverão ser conferidos pelo superior imediato e validados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§5º. Os TÍTULOS ACADÊMICOS serão deferidos de acordo com os seguintes critérios:

1. certificados relativos à área da educação oferecidos por Instituições oficialmente reconhecidas;
2. certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação e carga horária, no corpo dos mesmos;
3. carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
4. certificados que não contenham rasuras ou emendas;

§6º. Em caso de dúvida quanto à natureza dos títulos acadêmicos realizados, será solicitada a apresentação do histórico ou conteúdo programático do mesmo.

Artigo 10. Caso o docente ou especialista da educação não possa estar presente no ato da entrega dos títulos este poderá ser representado por procurador constituído através de procuração simples. O procurador deverá apresentar seu documento de identidade, além dos documentos exigidos em cada ato.

Artigo 11. Encerrado o período de inscrições, o Diretor ou Vice-diretor de Escola deverá encaminhar o Anexo I e demais documentos dos docentes e coordenadores pedagógicos, à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências até a data de **27 de agosto de 2021**, das 9h00 às 16h00 horas.

§1º. Caberá aos Diretores e Vice-diretores de escola encaminhar planilha eletrônica contendo a pontuação, dos servidores, por cargo, para a Secretaria Municipal de Educação;

§2º. Os documentos a que se refere esta resolução deverão ser digitalizados e o arquivo, encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, em formato "PDF pesquisável";

§3º. A Secretaria Municipal de Educação delegará ao Núcleo de Supervisão e Legislação a incumbência de coletar e arquivar os Títulos Acadêmicos dos Diretores de Escola e Supervisores de Ensino.

Artigo 12. Será publicado, no BOM – Boletim Oficial do Município em **28 de setembro de 2021**, Edital contendo o resultado do processo de COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS.

3

Artigo 13. O prazo da interposição de recurso quanto ao resultado publicado será nos dias **29 e 30 de setembro de 2021**, o qual deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco Moratori nº 146, Centro, Peruíbe, das 9h00 às 16h00.

Artigo 14. Será publicado, no BOM – Boletim Oficial do Município em **05 de outubro de 2021**, Edital contendo o resultado após recurso.

Artigo 15. Excepcionalmente, para o Processo de Inscrição para Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de Unidades Escolares, para o ano letivo de 2022, poderão ser apresentadas à Chefe Imediata, declarações de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação emitidas nos últimos três anos a contar da data de emissão.

Artigo 16. É parte integrante desta Resolução, o anexo I.

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Artigo 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 29 de julho de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS

DATA	EVENTOS
03 de agosto de 2021	Publicação desta Resolução.
De 04 de agosto até 13 de agosto de 2021	Divulgação da Resolução SME Nº 12/2021 e ciência da convocação pelos docentes e especialistas da educação.
De 16 a 27 de agosto de 2021	Inscrição dos titulares de cargo, docentes e especialistas da educação.
Até 10 de setembro de 2021	Entrega à S.M.E. das inscrições dos docentes e coordenadores pedagógicos
28 de setembro de 2021	Divulgação do resultado da COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS
29 e 30 de setembro de 2021	Recurso do resultado da COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS na S.M.E
05 de outubro de 2021	Publicação do resultado final da COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS - Pós recurso.

Peruíbe, 29 de julho de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE	
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800 Site: www.peruibe.sp.gov.br / E-mail: smeperuibe@gmail.com	
FICHA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS	
Nome do Titular: _____ Matrícula: _____	Unidade Escolar: _____ Período: _____
RG: _____ N.º de Filhos: _____ Data de Nascimento: ____/____/____	Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Fone: () _____ e-mail: _____	
I- Cargo: Docente: PEB I () PEB substituto () PEB II ÁREA: () PEB II - Substituto - EF ()	Cargo: Especialistas da Educação Supervisor de Ensino () Diretor de Escola () Coordenador Pedagógico ()
Requisito do cargo:	
I- Títulos na Área da Educação até 30/06/2021	PONTOS
a) diploma ou certificado de curso de grau superior de ensino em Pedagogia ou Normal Superior ou em componentes da base nacional do currículo (Licenciatura Plena): 2,0 pontos.	
b) certificado de curso de pós-graduação "lato-sensu" em Educação, com o mínimo de 360 horas/aula - 2,0 pontos.	
c) diploma de mestre na área de educação - 4,0 pontos.	
d) diploma de doutor na área de educação - 6,0 pontos.	
TOTAL DE PONTOS ➡	
Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.	
Peruíbe, ____ de ____ de 2021.	
Ass. do servidor: _____ Ass. do Superior Imediato: _____	

Conferência: _____ Data ____/____/____ Supervisor de ensino _____ Data ____/____/____ Supervisor de ensino _____

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 13/2021, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o processo de inscrição para a função gratificada vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011 e as alterações promovidas pela Lei Complementar 285 de 03/12/2020, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

Vice-Diretor

- 1- EMEIF PROFESSORA AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ;
- 2- EMEF PROFESSORA CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL;

Artigo 2º - Os interessados para preenchimento das vagas à função gratificada de Vice-diretor, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico supervisoaperuibe1@gmail.com ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **11 a 20 de agosto de 2021**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§1º - O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§3º - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§4º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3º - Os candidatos interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§2º - No dia 23 de agosto de 2021 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição no período de 24 e 25 de agosto de 2021, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§4º - No dia 26 de agosto de 2021 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Data	Horário	Local da eleição
EMEIF PROFESSORA AMÁLIA BERTA S. SANCHEZ	31.08.2021	18h35	Unidade escolar
EMEF PROFESSORA CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL	08.09.2021	18h00	Unidade escolar

§1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§2º - Caberá a equipe gestora da unidade escolar, providenciar os meios necessários para a realização do processo eletivo para a função gratificada de vice-diretor de escola, em todas as suas etapas, de forma remota ou presencial:

I – Caso seja realizado de forma remota, o processo eletivo deverá ser gravado e arquivado como prova do mesmo, garantindo formas de registrar a presença e o voto secreto por meios seguros que impeçam a impugnação do pleito.

§3º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

§4º - O processo de eleição de cada unidade escolar/agrupamento de unidades escolares, somente ocorrerá ao término da eleição na unidade/agrupamento de unidades escolares anterior.

§5º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar.

Artigo 5º - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CE/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único: Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 7º - Ao docente que se encontre em grupo de risco e tenha pleiteado a realização de teletrabalho conforme o estabelecido no Decreto 5.111 de 01 de fevereiro de 2021 fica vedado à inscrição no processo de eleição à Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola.

Parágrafo Único - Ao candidato nomeado, após processo eletivo, para a Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, não caberá requisição de teletrabalho em nenhuma hipótese, mesmo sendo pertencente do grupo de risco.

Artigo 8º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 9º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação, enquanto eleitor, no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 10 - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 11 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único: Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 12 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 13 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Cecília Maria Biller; Denise Maria Almada Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Katia Elisa Gewehr; Marcia Regina Correa de Oliveira; Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 14 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 02 de agosto de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício nas unidades escolares referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação ou teletrabalho, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola conforme cronograma horários estabelecidos no artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATA	ETAPAS
03 de agosto de 2021	Publicação desta resolução no BOM.
A partir de 03 de agosto de 2021	Divulgação desta resolução.
De 11 a 20 de agosto de 2021.	Inscrição através do endereço eletrônico: supervisaoperuibet@gmail.com
23 de agosto de 2021	Publicação na SME das inscrições deferidas e indeferidas.
24 e 25 de agosto de 2021	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
26 de agosto de 2021	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas

31 de agosto de 2021	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na unidade escolar: EMEIF Profª Amália Berta Streit Sanchez, conforme cronograma previsto no artigo 4º desta resolução.
	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação de Ensino, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.
08 de setembro de 2021	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na unidade escolar: EMEF Profª Carmem Cleuser Fraga Pimentel, conforme cronograma previsto no artigo 4º desta resolução.
	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação de Ensino, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____ Matrícula: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cargo Atual: _____ Escola: _____

Acumula Cargo: () SIM () NÃO

Caso afirmativo, informar a escola abaixo:

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/ Federal) : _____

Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar por ordem de prioridade:

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requero minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/____/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO

ANEXO I

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação Débora Illa Longhi Gallo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, **autoriza** o Sr. Leonardo Augusto Silva de Alencar, RG n.º 43.852.522-X, Brasileiro, cargo de Guarda Civil Municipal a ocupar as dependências da zeladoria da EMEF José Veneza Monteiro, sito à Rua Firmino Pereira Santos, nº 322, Bairro Jardim Veneza, Município de Perúibe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei n.º 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o funcionário ou servidor tenha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei n.º 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar providências, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E pôr estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 02 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária de Educação

1) _____
Nome: Nely Caetano dos Santos
Cargo: Merendeira

Leonardo Augusto Silva de Alencar
Servidor

2) _____
Nome: Matheus Correia de Lima
Cargo: Secretário Escolar

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 14/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, utilizando máscara de proteção facial e munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

- COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021:

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
6975792-5	MANOELA RIBEIRO DE CARVALHO GONSAGA	10h
6605158-4	BRUNA CORDEIRO DE SOUZA	10h
6809812-0	JENNIFER CAROLINE SILVA DA CRUZ	10h
6829222-8	CAMILA GOULART DE MORAES	10h
6912645-3	ISAIAS MOREIRA NERI KLEIN	10h
6605071-5	ARIANNE CRISTINA DA SILVA	13h
6875434-5	SILMARA RODRIGUES DA SILVA	13h
6835545-9	TELMAR MARIA GHANEM	13h
6787949-7	JAQUELINE BARBOSA LEITE DE SOUZA	13h
6676932-9	FATIMA CANDEANI DA SILVA	13h

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 029/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 025/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6837092-0	ANA PAULA SILVA MARTINEZ	4

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6609279-5	LETICIA ESCOBAR MIRANDA	10
6630046-0	INGRID DE SOUSA JACUNDINO	17

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 027/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando as vacâncias ocorridas para diversos cargos do quadro efetivo de servidores desta Prefeitura;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

- COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021:

CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6612679-7	ADRIANO GOLLO ACETO	1	09h00

Observação: em substituição a Jeanette Trigo Nasser, exonerada a pedido em 08/07/2021 (Portaria nº. 364/2021, publicada no BOM em 13/07/2021, edição 1029).

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6862604-5	YASMIN ADELINA SANTOS VITORINO MARQUES	7	9h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6812012-5	JOSEFA EUGENIA SANTOS CARVALHO	19	10h00
6861033-5	SELMA DOS SANTOS MESSIAS COLETTTO	20	10h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacaocadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 012/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária, Carteira Nacional de Habilitação e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)	40H	R\$ 11.587,77
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.758,36

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2021

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruipe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, torna público, pelo presente instrumento, a classificação e desclassificação do Edital de Chamamento nº. 02/2021, conforme o recebimento das manifestações de interesse preconizadas nos itens 3 e 4 do referido edital;

2 Conforme o item 7.3 do Edital de Chamamento nº. 01/2021, os candidatos classificados, excedentes ao número de vagas, ficarão no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;

3 CLASSIFICADOS / MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
31*	BRUNA LOPES TOLEDO MARTINS	6731104-0	53352545
138*	PAULA FERNANDA FERREIRA PINTO	6825938-7	48324557

4 Ficam **DESCLASSIFICADOS** os demais candidatos elencados no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 02/2021, que não manifestaram interesse dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com o item 4.1.2 do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 02/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

CARGO - PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6731104-0	BRUNA LOPES TOLEDO MARTINS	31
6825938-7	PAULA FERNANDA FERREIRA PINTO	138

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021, DAS 10H ÀS 15H**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * (asterisco) e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICOLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021, conforme relação de classificação abaixo:

- COMPARECIMENTO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021:

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
0227	MARCUS VINICIUS DA COSTA FAGUNDES	1	09h00

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
0006	SORAIA VIANA RIBEIRO	1	09h00
0448	DANIELA KRIBELY	2	09h30
0002	ERIKA REGINA VIOLA DE FREITAS TABATA	3	09h30
0656	MARCILÉIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	4	10h00
0092	KARINA LOPES MORAES	5	10h00
0899	VERONICE DOS SANTOS AGUIAR	6	10h30
1109	CARINE PEDROSA MIRANDA	7	10h30

CARGO - MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
0940	JEAN CARLOS DA SILVA VIEIRA	1	11h00
0013	ANTÔNIO ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	2	11h00
0281	MARCIO DE OLIVEIRA SOUZA	3	11h30
0215	SIDNEI SALES CORREIA	4	11h30
1113	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	5	12h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no CRESS, Conselho Regional de Serviço Social.	30H	R\$ 4.362,39
MOTORISTA	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "D" (CNH), Curso Especializado para Transporte de Emergência, Curso Especializado para Transporte de Escolares e Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros.	40H	R\$ 1.758,36

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2021, conforme relação de classificação abaixo:

-COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021:**CARGO - TUTOR DE PROGRAMA SOCIAL****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
0098	SUZIE ROSELY FERREIRA RODRIGUES	1	09h00
0074	ELISANGELA FÉLIX TEIXEIRA	2	09h30
0594	ROZANA DOS SANTOS	3	09h30
0551	LUCIANO DE ALMEIDA	4	10h00
0335	KEILA SANTOS AGLIO	5	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TUTOR DE PROGRAMA SOCIAL	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	40H	R\$ 3.200,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO N.º 5.258, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - fls. 1**

REGULAMENTA A LEI Nº 3.393, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "ESTABELECEU DIRETRIZES, CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS, E RESPONSABILIDADES PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E GRANDES VOLUMES DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, BEM COMO ESTABELECE PREÇO PÚBLICO EM RAZÃO DO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SEU GERENCIAMENTO E CONTROLE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no protocolo nº 3534, de 09 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.393, de 14 de dezembro de 2015, em razão da necessidade de efetuar a Gestão de Resíduos Sólido da Construção Civil - RCCs, cujo objetivo visa garantir a melhoria do meio ambiente, o controle e a redução dos impactos ambientais gerados pelos resíduos oriundos da construção civil.

DECRETO N.º 5.258, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - fls. 2

redução e a destinação final adequada dos resíduos sólidos, além de estimular a triagem, o reaproveitamento/reciclagem dos resíduos da construção civil e grandes volumes e, por último, estabelecer as responsabilidades dos geradores de resíduos da construção civil e demais agentes envolvidos no assunto.

Parágrafo único- Para os efeitos deste Decreto entende-se por Resíduos Sólidos da Construção Civil - RCC - os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

Art. 2º. A destinação final dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - RCCs - será na 'Área de Destinação de Resíduos' gerenciada pela Prefeitura Municipal de Peruipe, situada na Rua Cardeal Marco Antonio Barbarigo, s/n, Balneário Caraguava.

Parágrafo único- Na Área de Destinação de Resíduos prevista no caput deste artigo serão recebidos RCCs de pequenos, médios e grandes geradores, sendo que:

I- Para pequenos geradores haverá na área o Ecoporto destinado ao recebimento gratuito de resíduos da construção civil classes A, B e C, limitados a 2 m³ (dois metros cúbicos) por gerador por mês, conforme disposto no artigo 14 da Lei 3.393, de 2015.

II- Para médios e grandes geradores: o recebimento de resíduos da construção civil das classes A, B e C, cuja produção seja em volume maior de 2 m³ (dois metros cúbicos) por empreendimento se dará de forma onerosa, de acordo com as disposições deste Decreto, do Decreto nº 4.048, de 27 de março de 2015, da Lei nº 3.393, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 3º. A coleta e o transporte dos resíduos de que trata este Decreto serão efetuados em equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços a serem prestados, observadas as normas técnicas vigentes, de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo o responsável pelo transporte trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba e ter seu equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública.

Art. 4º. As caçambas estacionárias deverão obedecer às especificações e requisitos constantes da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de abril de 1999, Decreto Municipal nº 1.835, de 21 de dezembro de 1998, além das disposições legais constantes da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 5º. Os veículos e equipamentos que transportarem Resíduos Sólidos de Construção Civil e os depositarem em local diverso do autorizado pela Administração Municipal, serão multados, apreendidos e removidos para os depósitos da Prefeitura Municipal de Peruipe, e a liberação do equipamento ou veículo dependerá de pagamento das despesas de remoção e multas correspondentes, além do necessário cadastramento para obter autorização para exercer a respectiva atividade.

Parágrafo único- O infrator, após a liberação do seu veículo e/ou equipamento e, em caso de estar carregado por ocasião da apreensão, deverá comprovar perante a Autoridade Municipal a correta disposição final dos resíduos que transportava, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob as penas da lei.

Art. 6º. O exercício regular do poder de polícia será desempenhado pelos Servidores Públicos designado para a função de fiscalização lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, na Secretaria de Defesa Social, no Serviço de Fiscalização de Obras, no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e no Serviço de Fiscalização de Tributos.

Parágrafo único- O agente fiscalizador que verificar irregularidade que não seja de sua competência deverá notificar o fato, imediatamente, ao órgão municipal competente.

Art. 7º. A cobrança do preço público para depósito do RCC na Área de Destinação de Resíduos da Prefeitura Municipal será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Renda e Tributos Mobiliários, através da emissão de boleto, nos termos do item 13, do Anexo II, do Decreto Municipal nº 4.048, de 27 de março de 2015 ou legislação que vier substituí-lo.

§ 1º. O boleto de cobrança referido no caput desse artigo será emitido após a empresa transportadora do RCC cumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.393, de 14 de dezembro de 2015 no que se refere às questões de Controle de Transporte de Resíduo- CTRCC e, também, ter recolhido ou emitido a nota fiscal do respectivo serviço prestado.

§ 2º. O número da nota fiscal de serviço deverá ser inserido no documento de Controle de Transporte de Resíduo CTRCC e no boleto de cobrança do preço público lançado em razão da destinação dos RCCs.

§ 3º. O prazo para pagamento do preço público aludido no caput desse artigo será de 20 (vinte) dias, contados após o encerramento do mês em que ocorreu o transporte de resíduos e o respectivo lançamento do boleto.

§ 4º. Os valores recolhidos a título de preço público em razão da destinação dos RCCs, deverão ser depositados em conta corrente específica, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de subsidiar custos relativos ao gerenciamento e controle do destino dos RCCs.

Art. 8º. Todos os Transportadores de Resíduos da Construção Civil - RCC, que realizem esse tipo de prestação de serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros, deverão se submeter aos termos neste Decreto e normas correlatas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.259, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
90.3390.46	Auxílio Alimentação	81.000,00
TOTAL		81.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
89.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
TOTAL		81.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL